

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 101/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS), DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO Nº 050F/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CUJAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.**

Aos 16º (Décimo Sexto) dias do mês de Agosto do ano de 2024, presente, de um lado o Município de Lucélia, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, estabelecida na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP: 85933-000 CIDADE: OURO VERDE DO OESTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo Senhor **MAICON ULIANS BACKES** residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº856, Centro CEP 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, portador do RG. Nº 7.593.410-6 do CPF nº 040.825.149-29, doravante **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 101/2024 - Pregão Eletrônico nº 22/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na lei 14.133/21, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS, especificados nos itens 4 – 4.1 – 4.2 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneced or:		12846 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ/CPF: 25279552000101						
Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total	
0002	31.41382-0	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5 MG 120 ML	GLOBO	FR	1.800,0000	6,2990	11.338,20	
0006	31.41386-0	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG CP	SANDOZ	COM P	1.000,0000	0,4620	462,00	
0008	31.41388-0	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML 120 ML	LAPON	FR	900,0000	3,7380	3.364,20	
0010	31.41390-0	ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNIÃO QUIMICA	COM P	1.000,0000	0,5660	566,00	



0012	31.41392	ACICLOVIR CREME 50 MG / G	CIMED	TB	4.000,0000	2,3880	9.552,00
	-0						
0079	31.41459	BENFOTIAMINA 150 MG	BIOLAB	COM	2.000,0000	2,2060	4.412,00
	-0			P			
0120	31.41500	CARMELOSE SODICA 0,5% -	GEOLAB	FR	100,0000	6,3800	638,00
	-0	COLIRIO					
0133	31.41513	CETOCOLAZOL 20 MG +	BELFAR	TB	9.000,0000	3,5990	32.391,0
	-0	BETAMETASONA + NEOMICINA					0
		CREME					
0134	31.41514	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	NATIVITA	FR	800,0000	4,3800	3.504,00
	-0	100 ML					
0142	31.41522	CETOTIFENO 0,1 MG	PRATI	FR	300,0000	27,809	8.342,70
	-0					0	
0166	31.41547	CLORETO BENZALCONIO	FARMACE	FR	2.000,0000	0,9600	1.920,00
	-0	SOLUÇÃO NASAL 30 ML					
0167	31.41548	CLORETO DE POTASSIO 600MG	UNIÃO	COM	1.000,0000	0,7380	738,00
	-0		QUIMICA	P			
0208	31.41589	CLORTALIDONA + AMILORIDA	SUPERA	COM	1.500,0000	1,1780	1.767,00
	-0	25/5 MG		P			
0210	31.41591	COLAGENO TIPO II	GLOBAL	CAP	9.000,0000	0,4220	3.798,00
	-0			S			
0223	31.41604	DELTRAMETRINA SHAMPOO 20	BELFAR	FR	1.000,0000	4,2600	4.260,00
	-0	MG 100 ML					
0252	31.41633	DIPIRONA SODICA 333,4MG	BELFAR	COM	3.000,0000	0,2760	828,00
	-0	+BUTILBROMETO		P			
		ESCOPOLAMINA 6,67MG					
0300	31.41681	EXTRATO SECO DE HEDERA	CIMED	FR	500,0000	4,1290	2.064,50
	-0	HELIX 7 MG					
0304	31.41685	FENDIZOATO DE	EMS	FR	100,0000	15,655	1.565,50
	-0	CLOPERASTINA SOLUÇÃO				0	
0310	31.41691	FERRIPOLIMALTOSE	BIOLAB	COM	1.000,0000	0,7800	780,00
	-0	100MG		P			
0315	31.41696	FLUCINOLONA ACETONIDA,	GEOLAB	FR	3.000,0000	3,8400	11.520,0
	-0	SULFATO DE POLIMIXINA B,					0
		SULFATO DE NEOMICINA,					
		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA					
		MONOIDRATADA - SOL					
		OTOLOGICA					
0320	31.41701	FOSF. SÓDICO DE	VITAMEDIC	FR	3.000,0000	3,5880	10.764,0
	-0	PREDNISOLONA 3 MG / ML 60					0
		ML					
0326	31.41707	FUMARATO DE CETOTIFENO	UNIÃO	FR	100,0000	28,560	2.856,00
	-0	0,25 MG/ML - COLIRIO	QUIMICA			0	
0334	31.41715	GLICERINA SUP. INFANTIL	GLOBO	SUP	600,0000	0,9890	593,40
	-0						
0337	31.41718	GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	COM	30.000,0000	0,1180	3.540,00
	-0			P	0		
0371	31.41753	ISOFLAVONA DE SOJA	PHARMASCIEN	COM	3.000,0000	0,5750	1.725,00
	-0		CE	P			
0374	31.41756	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COM	6.000,0000	0,1900	1.140,00
	-0			P			
0375	31.41757	L. ACIDOPHILUS SD	DIVCOM	SCH	1.500,0000	5,4124	8.118,60
	-0	L. RHAMNOSUS					
		L PARACASEI					
		B. LACTIS					
		FRUTOLIGOSSACARIDEO					
0420	31.41802	MACROGOL	LIBBS	SCH	600,0000	2,1000	1.260,00
	-0	3350+BICARBONATO DE					
		SOCIO +CLORETO DE SODIO +					
		CLORETO DE POTÁSSIO					
		13,125G+0,1775G+0,3507G.0,					
		0466G					
0425	31.41807	MANIDIPINO 10 MG	PHARLAB	COM	1.000,0000	2,6360	2.636,00
	-0			P			
0474	31.41856	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 15	VITAMEDIC	FR	6.500,0000	1,4400	9.360,00
	-0	ML					
0480	31.41862	NITAZOXANIDA 500 MG	ALTHAIA	COM	6.000,0000	2,0040	12.024,0
	-0			P			0
0506	31.41888	PANTOPRAZOL 20 MG	CIMED	COM	16.500,0000	0,1190	1.963,50

	-0			P	0		
0510	31.41892	PARACETAMOL 400 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLO DE FENILEFRINA 4 MG	BRASTERÁPICA	COM P	3.000,0000	0,3050	915,00
0522	31.41904	PERMANGANATO DE POTASSIO	UNIPHAR	COM P	2.500,0000	0,1070	267,50
0524	31.41906	PITAVASTATINA 2 MG	BIOLAB	COM P	1.000,0000	1,9666	1.966,60
0530	31.41912	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS XAROPE 120 ML	NATUBRAS	FR	3.000,0000	4,0400	12.120,00
0536	31.41918	PREGABALINA 150 MG	GLOBO	COM P	3.000,0000	0,3120	936,00
0552	31.41934	RISEDRONATO SODICO 150MG	ALTHAIA	COM P	1.000,0000	16,2350	16.235,00
0565	31.41947	ROSUVASTATINA 5 MG	UNICHEM	COM P	1.800,0000	0,3770	678,60
0664	31.42046	VIMPOCETINA 5 MG	MARJAN	COM P	1.000,0000	0,8630	863,00
0665	31.42047	VITAMINA A+ D 45 G	BELFAR	TB	5.000,0000	2,6900	13.450,00
0666	31.42048	VITAMINA D 2000 U	NUTIVIT	CAP S	6.000,0000	0,2150	1.290,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA SP

3.2. *{Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Lucélia, 16 de Agosto de 2024

Assinaturas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
Contratante  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**BACKES LTDA**  
Contratada  
**MAICON UILIANS BACKES**  
Representante Legal

**LAÉRCIO PARUSSOLO DOS**  
**SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Saúde e Saneamento  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração  
CPF 313.336.408-11

**THIAGO MAZIERO CAPETA**  
Diretor de Assuntos Jurídicos  
CPF 437.126.428-06

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Ata de Registro de preços)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):17/2024

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição nº 050f/2024 da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (anexo i) do presente edital.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lucélia, 16 de Agosto de 2024.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18)3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **MAICON UILIANES BACKES**

Cargo: Representante Legal

RG. Nº 7.593.410-6 e CPF nº 040.825.149-29

Data de Nascimento: 25/12/1984

Endereço residencial completo: Rua Paraíba, nº856, Centro CEP 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR

E-mail institucional:dellydistribuidora@gmail.com

Telefone(s): (45)3251-1461

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):17/2024**

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição nº 050f/2024 da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (anexo i) do presente edital.**

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

**LUCÉLIA, 16 de Agosto de 2024.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL**

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

CNPJ Nº: 25.279.552/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):17/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição nº 050f/2024 da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (anexo i) do presente edital.**

VALOR (R\$): R\$ 208.513,30(Duzentos e Oito Mil Quinhentos e Treze Reais e Trinta Centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LUCÉLIA, 16 de Agosto de 2024.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**